



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008.  
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 0202451/2011.  
Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

PARECER ÚNICO Nº. 0202451/2011.

<b>Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008</b>	<b>Classe/Porte: 5/G</b>
<b>Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)</b>	
<b>CNPJ: 08.822.767/0001-08.</b>	
<b>Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.</b>	
<b>Endereço: Trechos da Rodovia MG 050 – Km 299+790 ao 301+ 460 e 313 + 300 ao 314</b>	
<b>Localização: Zona rural</b>	
<b>Município: Capitólio</b>	

## **Introdução**

Em 12 de Junho de 2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Shelley de Souza Carneiro, concedeu à Concessionária Rodovia MG 050, *ad referendum*, Licença de Operação, através do processo 12082/2005/002/2008.

Em 17 de Julho de 2008, na 43ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação do empreendimento. A LO nº. 015/2008 foi concedida com a validade de 04 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

A atividade licenciada (E-01-03-1) se trata de medidas de melhorias na Rodovia MG 050, como construção de pátios de pedágio, duplicação, construção de faixas adicionais, melhorias na sinalização, recapeamento, dentre outras.

Na análise da Licença de Operação e da Licença de Instalação Corretiva (PA: 12082/2005/001/2005) não houve regularização das autorizações para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, bem como regularização das outorgas. Conseqüentemente, não houve previsão das compensações e/ou medidas compensatórias a serem cumpridas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Todos estes critérios foram colocados como condicionantes no parecer da LIC.

Desta forma, foi condicionado que a concessionária solicitasse as regularizações de APEF e Outorga necessárias para as obras de duplicação, construção de faixas adicionais, recapeamento, melhorias no traçado, dentre outras, conforme fossem ocorrendo. Portanto, ficou determinado que a Concessionária deve requerer ao Órgão competente as devidas autorizações para as intervenções. Neste sentido, foi formalizado processo de APEF nº 1668/2010 para supressão de vegetação dos trechos onde serão modificados os traçados ou ampliados com abertura da terceira pista de rolamento.

Como se trata de uma atividade passível de licenciamento, cujo processo encontra-se sob responsabilidade da SUPRAM ASF, as autorizações para supressão de vegetação, bem como as outorgas e intervenções em APP, devem ser analisadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, devendo ser levadas a julgamento na URC correspondente.

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



Desta forma, o presente adendo tem como objetivo a análise da APEF nº. 1668/2010, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas para os trechos:

- Capitólio - Km 299+790 ao 301+ 460 (ITV 1128 Rodovia MG 050).
- Capitólio - Km 313 + 300 ao 314 (ITV 133 Rodovia MG 050).

No dia 15/09/2010 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (SUPRAM ASF) vistoriou os trechos mencionados, conforme Auto de Fiscalização 084/2010 anexo ao processo, acompanhada pelo representante do empreendimento Sr. Renato Rabelo Leão Jório.

### **Da supressão de vegetação**

O processo de APEF n.º1668/2010 contempla o trecho localizado no município de Capitólio entre o km 299+790 ao 301 + 460 e 313 + 300 ao 314, referente ao requerimento para intervenção ambiental anexo aos autos.

Juntamente com o Requerimento para supressão de vegetação, o empreendedor apresentou Plano de Utilização Pretendida – PUP e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, elaborados pela empresa de consultoria Lume Estratégia Ambiental, sendo o responsável técnico pelo estudo: Renato Leão Rabelo Jório (Eng. Florestal – CREA MG 92.945/D), cuja anotação de responsabilidade técnica encontra-se anexo aos autos.

O objetivo dos estudos apresentados foi a realização de levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

Para a realização do inventário florestal na ADA (área diretamente afetada) foram realizadas incursões em campo para a caracterização fitofisionômica e volumetria, sendo considerada como unidade amostral (UA) toda a faixa de domínio da Rodovia MG 050, na extensão dos trechos, aferindo uma UA de 17.800,00 m<sup>2</sup> ou 1,78 ha.

A vegetação arbórea na área de implantação da terceira faixa é típica de formações do cerrado, com árvores tortuosas e corticosas, sendo a feição predominante a de cerrado ralo, por motivos de perturbação antrópica.

Nos trechos inventariados, todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP (Circunferência à altura do Peito) e altura total estimada. Para obtenção dos dados de inventário foi utilizado o Manual de Normas Técnicas do IEF (Tabela 2). A análise estrutural e fitossociológica não foram realizadas devido ao alto grau de antropização encontrado nas áreas de estudo. Os dados levantados foram utilizados para estimar o volume de madeira a ser retirado (rendimento lenhoso).

Conforme método utilizado no censo florestal apresentado, foram identificados 88 indivíduos arbóreos nos dois trechos. Todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada.

No trecho 299+790 ao 301+ 460 foram identificados conforme senso apresentado, 9 indivíduos Pau de Tucano, 3 indivíduos da família melastomataceae, 6 Embaúbas, 9 Pau de Tucano, 1 barbatimão, três eucaliptos, 2 Cambará, 2 colher de vaqueiro e 13 indivíduos não identificados.

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

Conforme Auto de Fiscalização, durante a vistoria as obras já haviam sido concluídas. No final do trecho foram constatados a necessidade de supressão de dois exemplares de *Machaerium sp* (Jacarandá) e um exemplar de *Strifilodendrum adstringer* (Barbatimão) para concluir a conformação dos taludes e proceder à revegetação. Na margem oposta a este trecho foi observada a retirada de terra para empréstimo sendo portanto necessária a recuperação desta área.

No trecho 313 + 300 ao 314 foram identificadas, além das espécies citadas anteriormente, exemplares de *Plathymenia sp* (Vinhático) em predominância quanto ao número de indivíduos, sendo inventariado 17 indivíduos porte médio desta espécie e cinco indivíduos denominados popularmente como língua de vaca. Em fiscalização foram identificados neste trecho, indivíduos da espécie pequizeiro, que deverão ser compensados na proporção de 25 mudas desta espécie para cada exemplar suprimido.

**Quadro 1**  
**Trechos de intervenção da Concessionária Rod. MG 050 S/A**  
**Município de Capitólio - Área amostrada e estimativa de rendimento lenhoso.**

Início e final de Trecho (km)	Número de indivíduos	Município	UTM X / Y	Volume total da população	
				Exótica (Ester)	Nativa (Ester)
299+790 ao 301+ 460	40	Capitólio	378376/7716356	-	1,59
313 + 300 ao 314	48	Capitólio	367454/7716172		2,88
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88</b>			<b>-</b>	<b>4,47</b>

Conforme informado no PUP, o segundo trecho encontra-se inserido na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra, sendo apresentada a Renovação da anuência nº009/2006, expedida em 07 de abril de 2008. Consta na anuência do IBAMA, especificado no rol das condicionantes da anuência, a exigência de solicitação de autorização para supressão de vegetação no trecho compreendido entre os km 306,5 ao km 318.

Foi apresentada cópia do ofício da Lume Estratégia Ambiental, datado de 05/04/2010, encaminhado ao IBAMA em 07/04/2010. Este ofício encaminha para avaliação do IBAMA, o Plano de Utilização Pretendida – PUP e Respectivo PTRF, apresentados para compensação quanto à supressão de vegetação nos trechos e intervenção em área de preservação permanente, entre os quilômetros analisados neste processo, visando a implantação de obras para melhorias na estrada de rodagem.

Em 28 de março de 2011 foi encaminhado à SUPRAM ASF ofício nº 069/2011-CR11/ICMBio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Coordenação Regional 11 em Lagoa Santa, considerando a solicitação de Autorização para Licenciamento Ambiental da atividade de “Obras de implantação de melhorias para adequação da capacidade, recapeamento e restauração do trecho rodoviário Juatuba – Divisa MG/SP”. Encaminha em anexo a Autorização nº 009/2011, com as respectivas condicionantes, para as providências pertinentes. Portanto, consideramos autorizadas pelo órgão competente a intervenção solicitada neste processo, atendidas as Condicionantes Gerais e Específicas descritas na Autorização nº 009/2011, que deverão ser cumpridas no prazo determinado.

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



Foi apresentado PTRF nas páginas 042 e 048 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A proposta de compensação ambiental está contemplada na proporção de 20 árvores para cada indivíduo arbóreo suprimido. Conforme senso apresentado, será suprimido um total de 88 indivíduos. Conforme proposta apresentada, as espécies protegidas serão compensadas na proporção de 25 árvores para cada exemplar suprimido, sendo no caso deste trecho, identificado quatro exemplares de pequi que deverão ser compensados nesta proporção.

### **Intervenções em áreas de preservação permanente e Outorgas**

Para as intervenções previstas nestes trechos foi necessária a formalização de outorga para intervenção em curso d'água. No trecho kms 299+790 ao 301+ 460, foi constatado necessidade de intervenção em APP para travessia rodo ferroviária em um pequeno córrego contribuinte direto da bacia do rio grande. Este bueiro está localizado no km 300 + 340 coordenadas UTM X= 377965 Y = 7716035. Foi formalizado o processo de outorga N.º.4350/2010, o qual foi analisado e deferido pela SUPRAM ASF para manutenção e limpeza da estrutura ali existente, sendo o "status atual", aguardando publicação da portaria de outorga, uma vez que não será necessária a substituição e ou prolongamento das estruturas ali instaladas.

No início do mesmo trecho foram identificadas obras de drenagem para condução de águas de chuva incidentes na área pavimentada da rodovia, que convergem para um pequeno curso d'água existente ao longo da rodovia.

As referidas intervenções em APP foram quantificadas conforme requerimento para intervenção ambiental em 0,92 ha, pág 066 do processo, e deverá ser compensada conforme legislação vigente.

### **Controle Processual**

O presente adendo tem por objetivo a análise das APEF n.º. 01668/2010, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas, bem como a regularização de intervenção em área de preservação permanente, para os trechos localizados no município de Capitólio entre o km 299+790 ao 301 + 460 e 313 + 300 ao 314, acima descritos, referente ao requerimento para intervenção ambiental.

A documentação foi formalizada de acordo com o Formulário de Orientação básica.

A forma da análise trata-se de Adendo, pois o empreendimento possui as devidas licenças, porém não foram contempladas as supressões necessárias para o exercício das atividades.

Apesar de as referidas áreas não pertencerem à jurisdição desta SUPRAM, a competência foi atraída, tendo em vista que o processo principal foi julgado por esta respeitável URC, e ainda com fim de atender a Resolução 390 de 2005.

Estando o trecho nas proximidades da Unidade de Conservação de Proteção Integral Federal Parque Serra da Canastra, foi juntada aos autos autorização expedida pelo ICMBio do Instituto Chico Mendes, para licenciamento das atividades ora pretendida, condicionada a várias exigências do referido órgão gestor.

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

Na APEF em questão serão analisadas as autorizações para supressão de árvores que estejam na área de implantação da terceira faixa e outras que eventualmente possam estar comprometendo a segurança da faixa de domínio e as roçadas realizadas em áreas de preservação permanente, tendo em vista que a manutenção é procedimento necessário para a boa visibilidade da sinalização da rodovia.

Em relação à compensação ambiental em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei federal 9985/2000 c/c com o disposto no § 2º do art. 6º; §§ 3º e 1º do art. 5º; art. 1º e 2º do Decreto estadual nº 45175/2009, bem como pelo disposto no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, foi em ocasião da concessão da licença de operação a que se refere este adendo, dispensada neste.

A obra é de utilidade pública em conformidade com o disposto na alínea “b” do §3º do inciso I do art. 13 da Lei estadual 14309, de 19 de junho de 2002 c/c a na alínea “b” do inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006.

O empreendimento apresentou censo quantitativo arbóreos a serem suprimidos, conforme acima relatado, tendo apresentado proposta de compensação de 25 por um, sendo que o número a ser suprimido é no total de 88.

Neste sentido vale ressaltar que a supressão dos Pequizeiros, constantes na área, se dará em razão da obra ser de utilidade pública, pois se encontra protegido pela Lei estadual nº 10883 de 2 de outubro de 1992, com nova redação dada pela Lei. 17682, de 25 de julho de 2008, que declara o pequizeiro de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais. Neste caso, existe obrigatoriedade à apresentação de compensação das árvores de Pequi que serão suprimidas, no importe de 25 Pequis por cada uma, conforme relatado acima, ficando assim em foro de condicionantes.

Em relação as demais indivíduos suprimidas foi apresentada proposta de compensação de 20 por cada, o que sugerimos a aceitação tendo em vista o ganho ambiental.

Diante da informação de que no trecho 299+790 ao 301+ 460 foram identificados conforme senso apresentado, 9 indivíduos Pau de Tucano, 3 indivíduos da família melastomataceae, 6 Embaúbas, 1 barbatimão, três eucaliptos, 2 Cambará, 2 colher de vaqueiro e 13 indivíduos não identificados. Durante a vistoria as obras já haviam sido concluídas, conforme Auto de Fiscalização, sendo que deverá ser lavrado Auto de Infração em desfavor do empreendimento, por ter suprimido vegetação sem a devida autorização, o que será procedido tão logo.

Para as intervenções previstas nestes trechos foi necessária a formalização de outorga para intervenção em curso d'água. No trecho kms 299+790 ao 301+ 460, foi constatado necessidade de intervenção em APP para travessia rodo ferroviária em um pequeno córrego contribuinte direto da bacia do rio grande. Este bueiro está localizado no km 300 + 340 coordenadas UTM X= 377965 Y = 7716035. Foi formalizado o processo de outorga Nº.4350/2010, o qual foi analisado e deferido pela SUPRAM ASF para manutenção e limpeza da estrutura ali existente, sendo o “status atual”, aguardando publicação da portaria de outorga, uma vez que não será necessária a substituição e ou prolongamento das estruturas ali instaladas.

Em conformidade com o disposto no inciso I do art 3º da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo das outorgas é de 20 anos, por se tratar de concessão.

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

As referidas intervenções em APP foram quantificadas conforme requerimento para intervenção ambiental em 0,92 ha, pág 066 do processo, e deverá ser compensada conforme legislação vigente, Resolução CONAMA 369/2006 e inciso IX do artigo 18 do Decreto 44.667/2007.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem esse conselho o condão de proceder qualquer inclusão deste adendo com suas condicionantes.

Assim nada obsta a aprovação do presente Adendo, desde que atendidas as condicionantes, contidas no Anexo I.

### **Conclusão**

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal na faixa de domínio da Rodovia MG 050, no município de Capitólio, nos quilômetros indicados neste parecer, no prazo de validade da Licença de Operação.

O empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas no Anexo I deste adendo, cujas aprovações dependerão da decisão do COPAM URC Alto São Francisco.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Area (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	(x) sim ( ) não	0,92 ha Sem supressão de vegetação
Área onde ocorrerá supressão de vegetação	(X) sim ( ) não	01,78 ha e ou supressão de 88 indivíduos (conforme senso)
Averbação de Reserva Legal	( ) sim ( x ) não	

Data: 14/04/2011.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1147633-0	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA MG 107.967/D	
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85356/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP.: 486.607-5 OAB/MG. 82.047	

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



**ANEXO I**

**ADENDO Nº. 0202451/2011 DO PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 339623/2008**

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)		
CNPJ: 08.822.767/0001-08.		
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.		
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.		
Localização: Zona Rural APEF 1668/2010		
Município: Capitólio.		
Referência: CONDICIONANTES DO ADENDO		VALIDADE: no prazo de validade da Licença de Operação
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a área para compensação dos indivíduos autorizados para supressão, nos termos da Lei. 17682, de 25 de julho de 2008, bem como o plano de manejo a ser adotado. Obs.: o projeto de manejo deverá ser executado 30 dias após a aprovação pela SUPRAM ASF.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão deste adendo.
2	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma da Resolução CONAMA 369/2006, e inciso IX do art. 18 do Decreto 44.667/07, referente à intervenção em APP em área de 0, 92 ha.	30 dias.
3	Recuperar a área identificada em vistoria como área de empréstimo, localizada na margem esquerda da rodovia no Km 314, coordenadas X = 367454 e Y = 7716173.	90 dias.
4	Promover o cercamento da faixa de domínio do trecho de intervenção deste adendo.	90 dias.
5	Cumprir as condicionantes propostas na Autorização 009/2011 do ICMBio.	Conforme prazos propostos na Autorização.

**“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”**

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



**ANEXO II**

Empreendedor: Concessionária Rodovia MG 050	<b>DN</b>	<b>Código</b>	<b>Classe</b>
Empreendimento: Concessionária Rodovia MG 050	74/04	G-02-07-0	5
CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08			
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.			
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.			
Município: Diversos			
<b>Referência: Adendo nº 0202451/2011</b>			

Com base no estudo da flora apresentado, censo Florestal foi previsto o montante de 88 indivíduos na população total, presentes na área em estudo, levando ao cálculo da volumetria:

Volume da População Total	4,47 m <sup>3</sup>
Volume da População de espécies protegidas	
Volume para carvão	
Volume de raízes	
Volume total para carvão	
Volume em steres (Fator 1,5)	6,705 m <sup>3</sup>
Volume total de carvão (Fator 0,333)	

<b>SUPRAM-ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------





### Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso

<b>DADOS DO IMÓVEL: Processo 01668/2010</b>		
Denominação: Concessionária Rodovia MG 050 trechos: Capitólio, o km 299+790 ao 301 + 460 e 313 + 300 ao 314		
Proprietário: Concessionária Rodovia MG 050	CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Trechos às margens da Rodovia MG 050	Bairro: Zona rural	
CEP:	Município: Diversos	Telefone: (37)3229 0050

SITUAÇÃO DO IMÓVEL		
	Total (em ha)	% no todo
Área do imóvel	1,78,00 ha	100
Área de reserva legal (ARL-ha):	-	
Área de preservação permanente (APP-ha):	0,92	
Área requerida para desmate (ARD – ha):	1,78,00 ha	100
Área liberada para desmate (ALPD- ha):		
Área remanescente (ha): pastagem, reserva legal, empreendimento e APP.		0

TIPOLOGIA VEGETACIONAL	Cerrado
------------------------	---------

TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Corte raso com destoca	x		Corte raso sem destoca		
Corte seletivo			Outros		

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m <sup>3</sup> )					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Lenha para carvão			Madeira para serraria		
Lenha uso doméstico			Madeira para celulose		
Lenha para outros fins	4,47m <sup>3</sup>		Madeira para outros fins		

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
------------	--	------------